

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

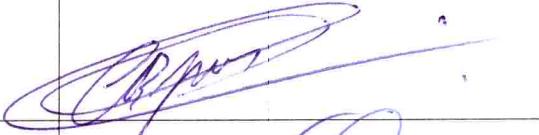
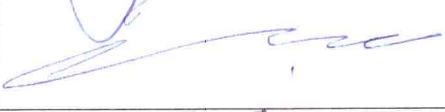
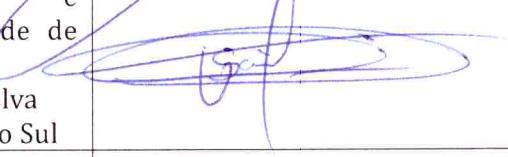
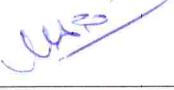
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata: 01/2024. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 02.322.413/000-18, sitio à Rua Diogo Pinto, nº1.320, 1º andar, centro, nessa cidade de Laranjeiras do Sul/PR, os Prefeitos representantes dos Municípios consorciados, os Secretários de Saúde dos Municípios Consorciados, bem como a equipe administrativa do Consórcio, a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo descrita. Iniciada a reunião o Presidente da Assiscop, Sr. Elio Bolzon Junior, deu boas vindas a todos, e assim foi iniciada a Reunião.

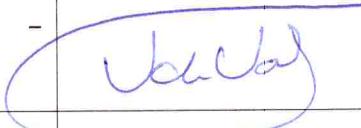
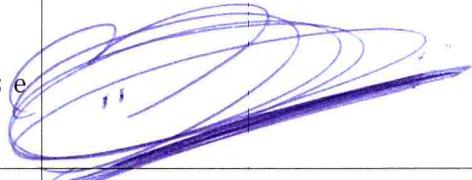
1 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Secretário Executivo Sr. Osmar Daga cumprimentou e agradeceu aos presentes e de posse da palavra relatou todas as nuances, detalhes e informações pertinentes a criação de uma linha de cuidado do Centro de Atendimento ao Autista, informou ainda que as informações foram levantadas junto a outros municípios que já ofertam os serviços, tanto de relação de profissionais necessários, valores e demais características dos atendimentos, relatou ainda que a Contratação via Consórcio beneficia a todos de forma igual. De posse da palavra o Vice-Prefeito de Laranjeiras do Sul, Sr. Valdemir Domingos Scarpari, relatou ainda que haverá a ampliação dos atendimentos já ofertados, onde haverá uma nova linha de atendimento criada, informou ainda que a equipe de Laranjeiras do Sul já está procurando locais para a oferta exclusiva a esta linha de atendimento. De posse da palavra o Prefeito de Virmond, Neimar Granoski, sugeriu a abertura de Credenciamento para contratação de Instituição Médica que ofereça os profissionais necessários para as sessões de terapias com a população assistida, assim os serviços ficariam a disposição de todos os entes consorciados prevendo o atendimento junto a cidade sede do Consórcio ou nos locais de atendimento das cidades. De posse da palavra o Assessor Jurídico do Consórcio, Dr. Luiz Fernando de Souza, colocou a luz dos fatos a preocupação com a relação quantidade de profissionais e quantidade de pacientes atendidos, que talvez seria necessário um grande número de profissionais para o atendimento da demanda gerada, tendo em vista o fato de que as sessões demandam um tempo grande de atendimento. De posse da palavra o Secretário de Saúde de Laranjeiras do Sul, Sr. Valdecir Valick, informou que está em contato com uma empresa que oferta os serviços do gênero, informou ainda que esta empresa já oferece os trabalhos em outras cidades. Ainda de posse da palavra relatou as dificuldades de conseguir profissionais para a oferta especializada dos trabalhos, bem como que há a necessidade de buscar profissionais com especialização. Relatou também que em visita ao Centro de Atendimento de Campo Mourão, observou que o tempo de atendimento é em torno de uma hora por sessão. De posse da palavra o Dr. Ilton Franzoni, Médico Auditor do Consórcio, informou algumas nuances dos atendimentos, tais quais como o tempo de atendimento, dependendo do grau de complexidade do paciente. De posse da palavra o Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, Sr. Sezar Augusto Bovino relatou a importância do envolvimento da família na terapia, onde acredita que um dos principais problemas está na criação de uma estrutura familiar adequada para uma terapia correta aos TEA's. Em ato contínuo informou ainda que há a necessidade do levantamento de números e custos do atendimento de forma mais precisa para uma análise mais assertiva. De posse da palavra o Prefeito de Nova Laranjeiras, Sr. Fábio Roberto dos Santos identificou que muitas famílias buscam tratamento em cidades vizinhas, onde há um grande tempo de deslocamento, porém se posicionou favorável a abertura de Credenciamento para a oferta de profissionais visando o atendimento da área, mesmo que não haja êxito na contratação de empresa para todos os profissionais, porém mesmo assim vê a extrema necessidade do inicio dos

EM BRANCO

atendimentos de forma urgente. De posse da palavra o Presidente do Consórcio, Sr. Elio Bolzon Junior ressaltou a importância do Credenciamento de Instituições Médicas para a oferta dos profissionais e se posicionou favorável ao Credenciamento. Após amplo debate ficou decidido pela realização de uma reunião com os representantes da empresa que atualmente está em contato com o Município de Laranjeiras do Sul para levantamento dos detalhes de contratação, valores, número de profissionais, local de atendimento entre outras características para o Credenciamento futuro e após o levantamento de todos estes dados com exatidão, será realizado nova reunião para análise e/ou aprovação. **2 - 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO:** Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. Elio Bolzon Junior, relatou sobre a necessidade da realização da 5ª Alteração ao Estatuto para a inclusão do Município de Cantagalo. De posse da palavra o Secretário Executivo do Consórcio Sr, Osmar Daga informou a todos como está sendo as operações e os atendimentos, bem como sobre os atrasos de pagamentos. Ficou decidido que será realizada reunião para alinhamento com o Município. **3 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE:** Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. Elio Bolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski.

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Elio Bolzon Junior	Prefeito de Marquinho Presidente Assiscop	
Neimar Granoski	Prefeito de Virmond	
Fabio Roberto dos Santos	Prefeito de Nova Laranjeiras	
Emanoel Vanderlei Wolff	Prefeito de Porto Barreiro	
Sezar Augusto Bovino	Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu	
Valdemir Domingos Scarpari	Vice-Prefeito e Representando a cidade de Laranjeiras do Sul-PP Jonatas Felisberto da Silva Prefeito - Laranjeiras do Sul	
Mariclea Telles de Vargas	Secretaria de Saúde - Marquinho	
Raquel Bones Reis Muffato	Secretaria de Saúde - Nova Laranjeiras	

EM BRANCO

Elisabete Silvestre de Oliveira	Secretário de Saúde - Rio Bonito do Iguaçu	
Marcos Roberto de Paula	Secretário de Saúde - Virmond	
Valdecir Valick	Secretário de Saúde - Laranjeiras do Sul	
Anderson Alberto Marangoni	Secretário de Saúde - Porto Barreiro	
Carla Prestes de Oliveira Bonfim	Secretaria de Finanças - Virmond	
Luiz Fernando de Souza	Assessor Jurídico - A.J.	
Miriam Brustolin	Diretora Dpto. Contabilidade - D.D.C.	
Osmar Daga	Secretário Executivo - S.E.	
Mirielen Teresinha Alberti Fausto	Diretora Administrativa - D.A.	
Dirval Balbinotti	Diretor Dept. de Licitações e Planejamentos - D.D.L.P.	
Eloir André Mattjie	Diretor do Dpto. Técnico de Saúde - D.D.T.S.	
Ilton Frazoni	Médico Auditor/Técnico	

SFTD1MeJvnZ3aKI6jdDcF197q
 Consulte em <http://horus.funparan.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0005999
REGISTRO N° 0001595 - LIVRO A/036
 Cantagalo (PR) 03 de abril de 2024

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus:
 R\$11,07, ISSQN: R\$0,91, FUNDEP: R\$1,51,
 Selo: R\$1,75, Distribuidor: R\$10,44,
 Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 55,87



Protocolo de Registro Civil, Títulos e
 Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**


PROTOCOLO N° 0036238
REGISTRO N° 0000614
LIVRO A-077
FOLHAS 086/086

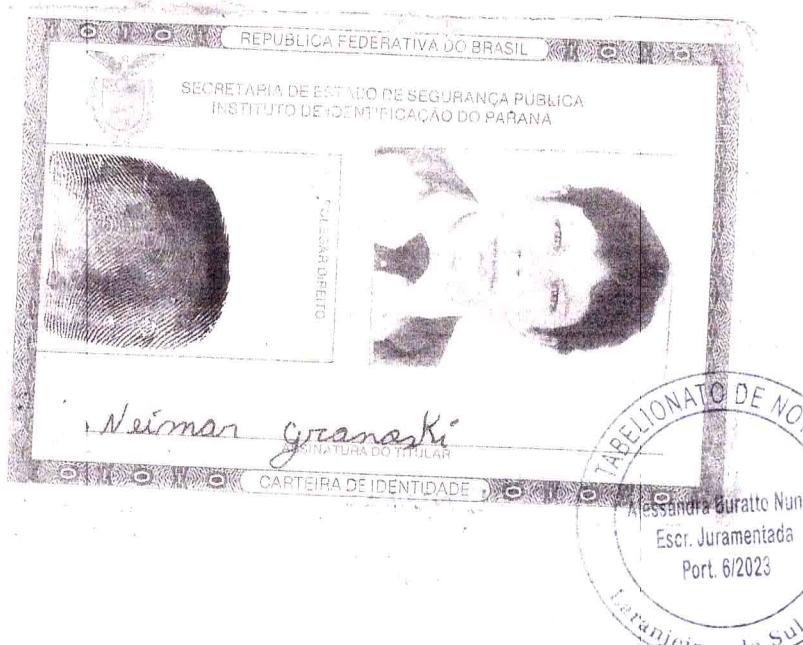
Laranjeiras do Sul (PR), 13 de maio de 2024

Marlene Piemonte de Oliveira
Escrevente Substituto

Selo SFTD4dvCE4CebdM2MyE61316q Consulte esse
 selo em <https://selo.funparan.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
 Registrador

Emolumentos	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Averbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 4,28	VRC	15,45
Selo Funparan	R\$	R\$ 4,75	VRC	17,15
Fundep	R\$	R\$ 4,28	VRC	15,45
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	39,96
Digitalização	R\$	R\$ 2,49	VRC	8,99
Diligencia	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 121,03	VRC	436,93



TABELIONATO DE NOTAS**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia
esta igual a original. Conferi dou fé

01 ABR 2024



Mari Paulina F. F. Pinto - Tabellière
Rua Ver José Ayres de Oliveira - 1075
Lar. do Sul-PR Fone/Fax. (42) 3635-1925

Alessandra Buratto Nunes
Escr. Juramentada
CPF 044 363.799-73

**TABELIONATO DE NOTAS****AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia
esta igual a original. Conferi dou fé

01 ABR 2024



Mari Paulina F. F. Pinto - Tabellière
Rua Ver José Ayres de Oliveira - 1075
Lar. do Sul-PR Fone/Fax. (42) 3635-1925

Alessandra Buratto Nunes
Escr. Juramentada
CPF 044 363.799-73

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

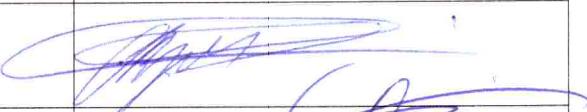
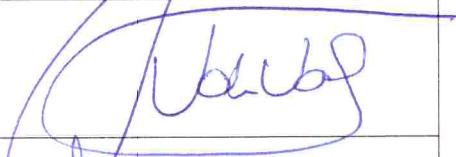
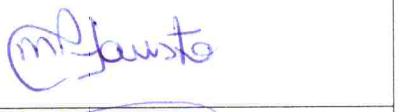
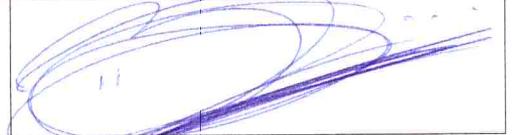
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ERRATA 001 Ata: 01/2024.

1. Onde se lê: 3 – “*DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE*: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. Elio Bolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski”.
2. Leia sê: “*DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE*: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. Elio Bolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski, Documento de Identidade RG. N.º 4.652.899-9/SSP-PR, emissão em 26/06/1986, inscrito no CPF n.º 777.826.319-04, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, n.º 272, Centro, CEP 85390-000, cidade de Virmond, Paraná”.

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Elio Bolzon Junior	Prefeito de Marquinho Presidente Assiscop	
Neimar Granoski	Prefeito de Virmond	
Valdecir Valick	Secretário de Saúde – Laranjeiras do Sul	
Carla Prestes de Oliveira Bonfim	Secretária de Finanças - Virmond	
Luiz Fernando de Souza	Assessor Jurídico - A.J.	
Miriam Brustolin	Diretora Dpto. Contabilidade – D.D.C.	
Mirielen Teresinha Alberti Fausto	Diretora Administrativa – D.A.	
Dirval Balbinotti	Diretor Dept. de Licitações e Planejamentos – D.D.L.P.	

EM BRANCO

Eloir André Mattjie	Diretor do Dpto. Técnico de Saúde – D.D.T.S.	<i>Eloir A. Mattjie</i>
---------------------	--	-------------------------

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO N° 0036239
 REGISTRO N° 0000614
 LIVRO A-077
 FOLHAS 087/087

Laranjeiras do Sul (PR), 13 de maio de 2024

Deeuf
 Marlene Piemonte de Oliveira
 Escrivente Substituto

Selo SFTD4dv3E4CebdMUMfE61316q Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Averbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 4,24	VRC	15,30
Selo Funarpen	R\$	R\$ 4,50	VRC	16,25
Fundep	R\$	R\$ 4,24	VRC	15,30
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	39,96
Digitalização	R\$	R\$ 1,66	VRC	5,99
Diligencia	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 119,87	VRC	432,74

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

BT *BT* *(MB)* *(MB)* *BT* *BT* *MB*

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia
 esta igual a original. Conferi dou fé

01 ABR 2024

jei Bm

Mari Paulina F. F. Pinto - Tabeliã
Rua Ver. José Ayres de Oliveira - 1075
Lar. do Sul-PR Fone/Fax. (42) 3635-1925

Alessandra Buratto Nunes
 Escr. Juramentada
 CPF 044 363.799-73



TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia
 esta igual a original. Conferi dou fé

01 ABR 2024

jei Bm

Mari Paulina F. F. Pinto - Tabeliã
Alessandra Buratto Nunes - Escr. Juramentada
Rua Ver. José Ayres de Oliveira - 1075
Lar. do Sul-PR Fone/Fax. (42) 3635-1925
CPF 044 363.799-73

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**Definições**

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se lances intermediários:

- I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
- II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Critérios de Julgamento

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Parágrafo único: Poderá ser utilizada a forma de porcentagem para maior percentual de desconto.

Vedações

Art. 4º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participação no procedimento licitatório, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DO PREGÃO
Forma de Realização

Art. 5º - O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial quando não for tecnicamente viável ou apresentar desvantagem para a Administração, sempre de forma devidamente justificada.

Local de Realização

Art. 6º - O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.

Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 7º - O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo primeiro. Constará no Edital o rol de documentos necessários para realização do credenciamento.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhoao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo Segundo. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 8º - Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Art. 9º Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Orçamento Sigilosos

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa

Art. 11 - O modo de disputa será definido no edital de pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Divulgação do Edital de Licitação

Art. 12 - A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal de Transparéncia do Município e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 13 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, com a publicação do edital de licitação.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhoao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

inquestionavelmente, a alteração não comprometerá a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances

Art. 14 - A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite de abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos devem ser apresentados dentro do Envelope nº 01 e somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 15 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificárá aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ato o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 16 - Serão classificadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço ou maior desconto e aquelas que tenham apresentado em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à menor preço ou maior desconto;

Parágrafo primeiro: Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição acima definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços ou maior desconto, até o máximo de 03 (três).

Parágrafo Segundo: No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se a ordem de lances verbais por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Art. 17 - Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e demais documentos exigidos em Edital;

II - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances abertos;

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 18 - Encerrada a etapa de lances na sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhoao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

Parágrafo único - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

Habilitação no Pregão Presencial

Art. 19 - Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 20 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirão ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 21 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 22 - Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ato o ocorrido.

Adjudicação e Homologação

Art. 23 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhoao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**CAPÍTULO III**
DISPOSIÇÕES FINAIS
Horário

Art. 24 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e na documentação relativa ao certame.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos

Art. 25 - As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Inversão de fases

Art. 26 - Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gobr VALDEIR BIASSETTI
Data: 16/05/2024 11:25:45
Verifique em <https://licitacao.pr.gov.br>

Valdeir Biassetti
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE**

Escrítorio: rua sete de setembro, 2.160 - Centro - CEP 85301-070
Parque de Eventos: PR 565 - Passinhos - Laranjeiras do Sul - PR
Fone / Fax: (42) 3635 - 2096 - email: sociedadural@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO

Nos termos da alínea "b" do artigo 27 do Estatuto Social da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, ficam todos os associados CONVOCADOS para Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Mesa Executiva e Conselho Deliberativo, para o mandato do biênio 2024/2026, a ser realizada no dia 14 de junho de 2024, às 18:30 horas, em primeira convocação, e as 19:00 horas, em segunda e última convocação, na sede da SRCO - Sociedade Rural Do Centro Oeste do Paraná, situada no Parque de Eventos, na Localidade de Passinhos, Laranjeiras do Sul, Paraná.

As chapas interessadas deverão ser protocoladas na Secretaria da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, localizada na Rua 7 de setembro 2160, em Laranjeiras do Sul, em horário comercial.

Com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da realização da Assembleia Geral ora convocada.

Laranjeiras do Sul, 15 de Maio de 2024

José Danilo Giacobo
SRCO - SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Presidente

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quendas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quarteredoiguaçu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/PMQI**

OBJETO: da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições/marmaritas para atendimento das necessidades dos diversos setores do Município de Quendas do Iguaçu estado do Paraná, de forma parcelada conforme necessidade estabelecidas no Edital e seus anexos.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/05/2024

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30/05/2024.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30/05/2024.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PELO SISTEMA: às 08:00 horas do dia 30/05/2024.

- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - **BANCO DO BRASIL S/A.**

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quendas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quarteredoiguaçu.pr.gov.br.

Quendas do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA

Pregoeiro

</div

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4390 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 10200, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Cx. Postal 121 - 85.305-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 035/2024

16/05/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Lei 016/2007, de 26 de abril de 2007, alterado pela Lei 009/2009, de 06 de maio de 2009, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para finalizar o mandato correspondente ao quadriênio 2023/2026, até 31/12/2026, de acordo com as especificidades da Lei nº 009/2021, que agora fica assim representado:

2 (dois) representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo um deles da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Suplente

JOILSON GROSSELLI GALVÃO HENRIQUE ARION GIONGO

GIANA FRANCO DE ANDRADE CLALBERTO ROBERTO DE OLIVEIRA MELO

1 (um) representante dos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA do Município:

Titular: Suplente

GLACI TEREZINHA MAIA ELISANDRA DE LUCA BUCHER

1 (um) representante dos DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS do Município:

Titular: Suplente

MARLI RIBEIRO DE CRISTO LUCIANA DE MATOS SUTIL

1 (um) representante dos SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS do Município:

Titular: Suplente

EDENILSON ZAROWNI DANIELE RABEL DOS PASSOS PONTES

2 (dois) representantes dos PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA do Município:

Titular: Suplente

IUSAMARA LIKOSKI THAÍSSA SIBELE CALEFFI CROTTI

MARCIAINE VIEIRA DO AMARAL CINTIA CÁSSIA NOGUEIRA

2 (dois) representantes dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA do Município, sendo um deles indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Suplente

JEAN KXEIAOZEK DE OLIVEIRA EMMANUEL CRISTO DE FREITAS

MARLENE ROCHA DE OLIVEIRA ZENI DE LIMA

1 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Suplente

EDENILSON APARECIDA DA SILVA KEILA FIOR DE PAULA

SCHREINER

1 (um) representante do CONSELHO TUTELAR:

Titular: Suplente

SIMONE APARECIDA NESSA ANDRÉIA AMARAL DE ALMEIDA

2 (dois) representantes de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Suplente

DIEGO DE OLIVEIRA JULIANA SANTOS NOGUEIRA ROCHA

CLEVERSON LUCAS DOS SANTOS KÁTIA APARECIDA MORAIS

1 (um) representante da EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Titular: Suplente

ADELAIDE SCHMITZ ADRIANO BOTESINI

Art. 2º - A presidência do CACS-FUNDEB fica representada por GLACI TEREZINHA MAIA e a Vice-Presidência por ADELAIDE SCHMITZ, conforme Ata nº 002/2024 de 15/05/2024.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º - As atribuições dos Conselheiros do CACS-FUNDEB estão consubstanciadas na Lei nº 14.113/2020 em consonância com a Lei Municipal nº 009/2021 de 25/05/2021 e conforme o Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal nº 060/2021 de 23/05/2021.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB, obedecerá ao contido na Lei Municipal nº 009/2021 de 25/05/2021, tendo que o mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente até 31 de dezembro de 2026, e seu serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, em 16 de maio de 2024.

JONATHAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATA Nº 001/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no auditório do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social para tratar de assuntos relacionados em pauta tais como: Criação do Fundo Municipal da Mulher - FMM de Laranjeiras do Sul que foi criado através da Lei nº 051/2023 em 22/11/2023 e também da Resolução nº 016/2024 - SEMIP/GBA que determina os procedimentos para pré-habilitação dos Municípios quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo Municipais dos Direitos da Mulher - ARCF. Na oportunidade a Presidente do Conselho, Franciele Marques Coelho da Silva Minotto fez uma breve explanação dos assuntos e também relatou que a Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, Regiane de Fátima Nunes de Castro não responde mais por esta secretaria onde o Fundo Municipal da mulher ficou vinculado. Na oportunidade ficando responsável pelo o fundo o novo Gestor e Secretário Municipal de Assistência Social e Segurança da Família Sr. Osmar Daga e a Secretaria Executiva do Conselho a Sr. Jaqueline Soraia Carrador. Vale ressaltar que nenhum valor do fundo municipal será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O gestor do fundo poderá recorrer ao cumprimento do plano ou autorização de gastos aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O Conselho de Regularização, a Lei e demais legislação aplicável. Neste sentido após a aprovação da documentação será aberto uma conta específica para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher onde será feita a disponibilização orçamentária e financeira. Nada mais a constar segue a ata por mim assinada e pelos demais presentes.

Mayara O R. Baile, Mariana Vilela, Bruna G. Bentes

Diego R. Ferreira, Lucas G. Santos, Jucilei G. Santos

Marina C. Vilela, Joaquim G. Soraia, Jucilei G. Santos

Jáqueline Soraia Carrador, Osmar Daga, Sônia P. Ribeiro

Jonatas Felisberto da Silva, Maria de Lourdes B. Gómez, Ana Paula

Franciele Marques Coelho da Silva Minotto.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 10200, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Cx. Postal 121 - 85.305-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO N.º 024/2024

01/04/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, no valor de R\$ - 1.182.553,51 (Um Milhão Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Supravéit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Abril de 2024.

JONATHAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 21/2024-PMV, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE LANCHES", às empresas: BRUNO MARCELO GOMES - inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.502/0001-94 no valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); ANDRE WILCHACK - inscrita no CNPJ sob o nº 33.674.500/0001-68 no valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e JOSMAR EVALDO BUKOVSKI & CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.672/0001-99 no valor de até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Virmond, 16 de maio de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023-PMV

Município de Virmond - Paraná

Objeto: "FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL, COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE SOM, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NA PRAÇA, REALIZAÇÃO DE FORMATURAS, DENTRE OUTROS EVENTOS".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Contrato n.º 79-2024

Contratada: NILSON BUGAI, com sede na 4 TV Linha Cavernoso, Zona Rural, S/N, Virmond-PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 50.140.638/0001-04, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 13 de maio de 2024.

Fóro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023-PMV.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade nº. 4.652.899-9 e inscrito no CPF nº. 777.826.319-04, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.528.717/0001-64, situada a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 05-B, Cond. Francisco Beltrão- PR, CEP85601-300, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA FRIGERI, brasileira, portadora da CPF/MF n.º 628.327.789-68, e cédula de identidade nº. 4.550.543-0, SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE VALOR

Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se mister a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme determina a Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, ficando dilata a vigência contratual sendo de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas no contrato original, datado de 16 de maio de 2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 14 de maio de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01/612.654.0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO N.º 046

DATA: 16/05/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espírito Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 987, de 15/05/2024,

DEC E R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espírito Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.12.04022-110 Concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores

3390.46.00.00 Auxílio-Alimentação REC 00000 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos diversos, para utilização na Creche Municipal Casemiro Gatto, através da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até as 08:00 horas do dia 04/06/2024.

Autoriação: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espiritoaltodoiaguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espírito Alto do Iguaçu, sito avenida Brasil, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espírito Alto do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01/612.654.0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO N.º 045

DATA: 16/05/2024

Súmula: Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento da primeira-dama Sra. SELGA STREY GIRALDI;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Quendas do Iguaçu no decorrer de sua vida como cidadã, bem como o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e de libido espírito público, que deixou exemplo, modelo de dignidade e história de vida,

DEC E R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da Sra. SELGA STREY GIRALDI.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01/612.654.0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Anexo I

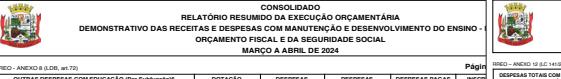
Anexo I, Art. 1º, Inciso I, alínea "a"

Anexo I

Anexo I, Art. 1º, Inciso I, alínea "a"

Anexo I

Anexo I, Art. 1º, Inciso I, alínea "a"



CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - I
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RIF00 - ANEXO 8 (LRF, art.72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunções)
DOTAÇÃO ATUALIZADA DESESPESAS EMPENHADAS ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DESPESAS PAGAS ATÉ A DATA DE PAGAMENTO RESTOS A PAGAR

DESPESAS COM DEDAS RECEITAS
CUSTEADAS COM DEDAS RECEITAS
22.1.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

22.1.2 - EDUCAÇÃO MÉDIA

22.1.3 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

22.2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

22.3 - OUTRAS

22.3.1 - OUTRAS DESPESAS COM SAÚDE (VII + VIII + IX)

22.3.2 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.3 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.4 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.5 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.6 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.7 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.8 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.9 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.10 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.11 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.12 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.13 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.14 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.15 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.16 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.17 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.18 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.19 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.20 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.21 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.22 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.23 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.24 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.25 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.26 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.27 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.28 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.29 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.30 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.31 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.32 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.33 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.34 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.35 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.36 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.37 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.38 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.39 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.40 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.41 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.42 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.43 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.44 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.45 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.46 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.47 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.48 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.49 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.50 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.51 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.52 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.53 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.54 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.55 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.56 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.57 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.58 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.59 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.60 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.61 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.62 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.63 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.64 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.65 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.66 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.67 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.68 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.69 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.70 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.71 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.72 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.73 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.74 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.75 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.76 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.77 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.78 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.79 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.80 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.81 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.82 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.83 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.84 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.85 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.86 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.87 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.88 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.89 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.90 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.91 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.92 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.93 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.94 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.95 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.96 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.97 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.98 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.99 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.100 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.101 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.102 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.103 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.104 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.105 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.106 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.107 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.108 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.109 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.110 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.111 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.112 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.113 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.114 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.115 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.116 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.117 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.118 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.119 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.120 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.121 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.122 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.123 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.124 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.125 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.126 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.127 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.128 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.129 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.130 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.131 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.132 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.133 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.134 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.135 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.136 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.137 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.138 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.139 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.140 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.141 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.142 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.143 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.144 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.145 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.146 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.147 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.148 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.149 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.150 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.151 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.152 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.153 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

22.3.154 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL